



PROJETO DE LEI

Nº 155 / 13

**MENSAGEM Nº 55/2013**

Nº do Processo: 02955/2013

Data: 09/09/2013

Nº: 0155/2013

Tipo: PROJETO DE LEI

**Assunto**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Beneficente Instituto Vida Renovada e dá outras providências. (Mens. n.º 55/13)

Autor: CLAYTON ROBERTO MACHADO

LIDO EM SESSÃO DE 10/09/13.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- ☒ Justiça e Redação
- ☒ Finanças e Orçamento
- ☐ Obras e Serviços Públicos
- ☒ Cultura, Denominação e Ass. Social

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada e dá outras providências”**.

A presente medida, oriunda do processo administrativo nº 11.410/2013-PMV, visa obter autorização legislativa para a concessão de subvenção a Associação Beneficente Vida Renovada, no exercício de 2013, até o valor de R\$ 233.520,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte reais), para atendimento de pessoas em situação de rua.

A cobertura do referido crédito adicional especial far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A subvenção em questão será destinada ao atendimento de despesas gerais e de manutenção durante o exercício de 2013, sendo que a entidade está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

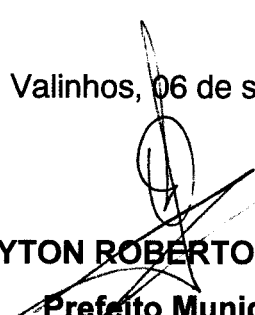


A presente medida visa, também, ao atendimento das exigências do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para que o pagamento de subvenções seja efetivado com supedâneo em Lei específica, independente da autorização prevista também na Lei Orçamentária.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, para a continuidade das atividades especificadas no projeto de lei.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 06 de setembro de 2013.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** Projeto de Lei.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**

(FTBC/ftbc)



**PROJETO DE LEI**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Beneficente Instituto Vida Renovada e dá outras providências.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal é autorizado

a:

- I. conceder à Associação Beneficente Instituto Vida Renovada subvenção até o valor de R\$ 233.520,00 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte reais), destinada a atender pessoas em situação de rua.
- II. a proceder à abertura de crédito adicional especial até o valor supramencionado, na seguinte conformidade:

**02.02.00**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**02.02.02**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

|                           |                         |            |                   |
|---------------------------|-------------------------|------------|-------------------|
| 0824401042.112/3350.43.00 | Subvenções Sociais..... | R\$        | 233.520,00        |
|                           | Subtotal.....           | R\$        | 233.520,00        |
|                           | <b>TOTAL GERAL.....</b> | <b>R\$</b> | <b>233.520,00</b> |



**Art. 2º.** A cobertura do crédito adicional especial, referido no art. 1º, será realizada mediante a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, constante da Lei Municipal nº 4.804/2012, que “estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2013”:

|                           |                                                                |                       |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>02.02.00</b>           | <b><u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u></b> |                       |
| 02.02.01                  | <b><u>Secretaria</u></b>                                       |                       |
| 0824101032.085/3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....            | R\$ 100.000,00        |
| 0824201032.084/3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....            | R\$ 30.000,00         |
| 0824401032.075/4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente..                           | R\$ 50.000,00         |
| <b>02.02.02</b>           | <b><u>Fundo Municipal de Assistência Social</u></b>            |                       |
| 0824401041.064/3390.30.00 | Material de Consumo.....                                       | R\$ 20.000,00         |
| 0824401042.054/3390.32.00 | Material de Distribuição Gratuita.....                         | R\$ 33.520,00         |
|                           | Subtotal.....                                                  | R\$ 233.520,00        |
|                           | <b>TOTAL GERAL.....</b>                                        | <b>R\$ 233.520,00</b> |

**Art. 3º.** A redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea “g”, do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender novas subvenções, caso não haja aplicação dos recursos dentro dos prazos estabelecidos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos praticados.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

C.M.V.  
Proc. Nº 2955,13  
Fls. 05  
Resp. [assinatura]

**CLAUDIO ROBERTO NAVA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**VICENTE ANTONIO MARCHIORI**

**Secretário da Fazenda**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 2955/13

FLS. Nº 06

RESP. [Signature]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme  
despacho do Senhor Presidente em Sessão  
do dia 10 de setembro de 2013.

Marcos Fureche

Assistente Administrativo

Departamento Parlamentar

11/setembro/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PL. N.º 2915/13  
PROJ. N.º 09  
Ass. 09  
Ass. 09

Do Departamento Parlamentar à

Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

Senhor Presidente.

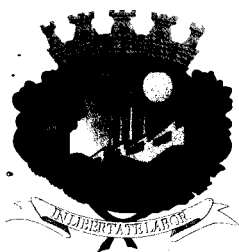
Passo às mãos de Vossa Excelência, para análise e parecer o Projeto de Lei que encontrava-se em poder da Comissão de Finanças e Orçamento, como segue:

1. Projeto de Lei n.º 155/13.

Valinhos, 17 de setembro de 2013.

Atenciosamente

Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Parlamentar



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 155/ 2013

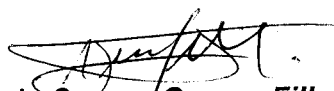
**Assunto:** "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Beneficente Instituto Vida Renovada e dá outras providências".

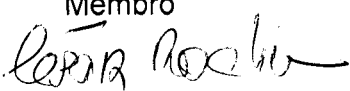
**Parecer:** A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto ao regime de urgência e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 12 de setembro de 2013.

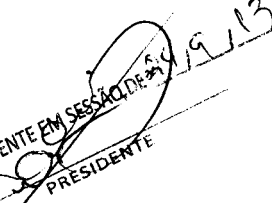
  
**Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Presidente CRJ

  
**Antônio Soares Gomes Filho**  
Membro

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
Membro

  
**Adroaldo Mendes de Almeida**  
Membro

**Egivan Lobo Correia**  
Membro

  
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 19/9/13  
PRESIDENTE



C.M.V.  
Proc. Nº 2915/13  
Fls. 09  
Resp.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 155/ 2013

**Assunto:** "Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Beneficente Instituto Vida Renovada e dá outras providências".

**Parecer:** A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente proposição quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 12 de setembro de 2013.

**Rodrigo Vieira Braga Fagnani**  
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 19/9/13  
PRESIDENTE

**Antônio Soares Gomes Filho**  
Membro

**Adroaldo Mendes de Almeida**  
Membro

**César Rocha Andrade da Silva**  
Membro

**Egivan Lobo Correia**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 915/13  
Proc. Nº 15  
Resp. [assinatura]

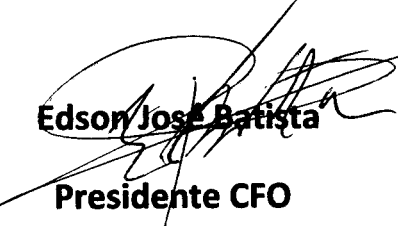
## Comissão de Finanças e Orçamento

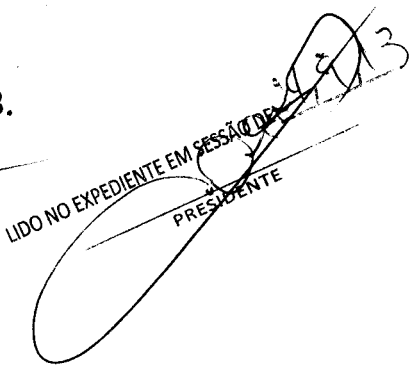
### Projeto de Lei nº 155/2013

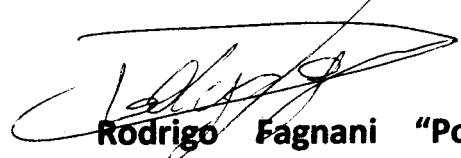
**Assunto:** “Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção á Associação Beneficente Instituto Vida Renovada e dá outras providências”.

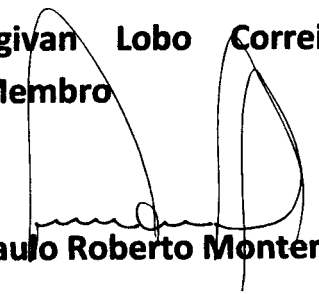
**Parecer:** A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto de Lei, sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu **parecer favorável.**

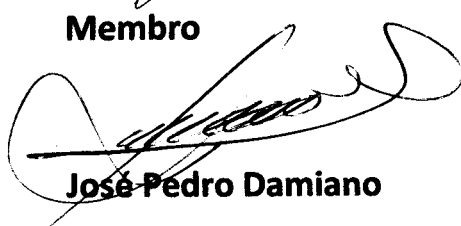
Sala de Reunião, 16 de setembro de 2013.

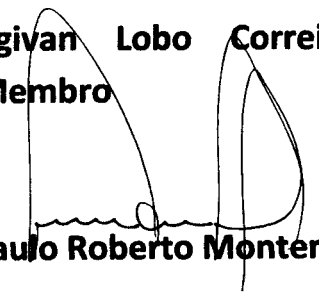
  
**Edson José Batista**  
Presidente CFO

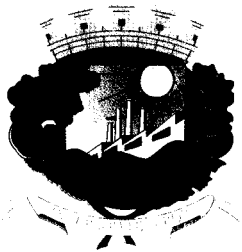
  
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE  
PRESIDENTE

  
**Rodrigo Fagnani “Popó”**  
Membro

  
**Egivan Lobo Correia**  
Membro

  
**José Pedro Damiano**  
Membro

  
**Paulo Roberto Montero**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 2915/13  
Fls. 11  
Resp. [assinatura]

## Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

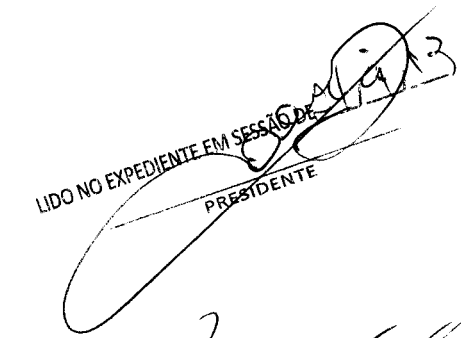
### Projeto de Lei 155/2013

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação Beneficente Instituto Vida Renovada e dá providências.

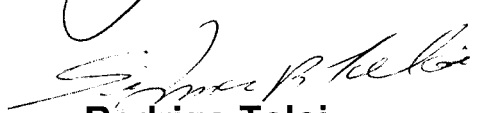
**Autoria:** Clayton Roberto Machado.

**Parecer:** Esta comissão analisou o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social, dá seu Parecer Favorável, nada impedindo sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

  
**Kiko Beloni**  
Presidente

  
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE  
PRESIDENTE

**Aldemar Veiga Junior**  
Membro

  
**Rodrigo Toloi**  
Membro

**João Moysés Abujadi**  
Membro

  
**Antonio Soares G. Filho**  
Membro

Valinhos, 19 de setembro de 2013.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Nº 2955/13  
F.B. 12  
Resp. *[Signature]*

PARA ORDEM DO DIA DE 24/09/13

PRESIDENTE

VISTA AO SR. VEREADOR *Leonídio de Godoi*  
EM SESSÃO DE 24/09/13 ATÉ 04/10/13

PRESIDENTE

*[Signature]*  
VISTA AO SR. VEREADOR *Leonídio de Godoi*  
EM SESSÃO DE 04/09/13 ATÉ 30/09/13

PRESIDENTE

PARA ORDEM DO DIA DE 01/10/13

PRESIDENTE

*Voto*

Aprovado por unanimidade e dispensado da  
Segunda Discussão em sessão de 01/10/13  
Providencie-se e em seguida arquivar-se

Lourivaldo Messias de Oliveira  
Presidente

*Segue Autógrafo nº 86/13*